Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 29/6/15
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 301 DE 2015.
(Autor: Vereador Pedro Martendal / PSDB)

Requer ao Senador Alvaro Dias, providências na alteração de dispositivos da Lei nº 4117, de 27 de agosto de 1962, estabelecendo restrições à veiculação de chamadas na divulgação, com cenas violentas, de lutas marciais não olímpicas, na forma como especifica.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel,

O Vereador Pedro Martendal / PSDB, em conformidade com o art. 204, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, após aprovação em Plenário Legislativo, seja encaminhado expediente ao Senador Alvaro Fernandes Dias/PSDB, representante de nosso estado no Congresso Nacional, solicitando as seguintes providências:

1 . Requer providências na alteração de dispositivos da Lei nº 4117, de 27 de agosto de 1962, estabelecendo restrições à veiculação de chamadas na divulgação, com cenas violentas, de lutas marciais não olímpicas, sem consentimento ou registro junto ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB.

Justificativa:

As lutas tem como principal característica a violência e, o contato frequente com esses tipos de cenas/imagens poderá reduzir o nível de sensibilidade do espectador à violência.

Ver um indivíduo quebrar a cabeça, ou um dos membros do outro, passaria a ser como algo normal e até desejado para o público telespectador.

Teóricos da Aprendizagem Social salientam que as pessoas comportam-se de maneira similar a modelos que avaliam com alto status social ou de sucesso.

Essa linha de pesquisa demonstra que uma maneira da violência na mídia de influenciar a agressão é ensinando novas respostas agressivas através do processo de aprendizagem observacional. A violência que é apresentada como moralmente justificada como esporte, onde a vítima merecia ser atacada, elicia comportamento agressivo.

Estudos relatam que crianças que observam violência ficam mais tolerantes a comportamento agressivo. Pois a criança aprende tudo o que vê, são imitadores daquilo que têm como exemplo.

Atualmente, vivemos num mundo globalizado, que, na maioria das vezes, só o que importa é o dinheiro, então cuidar das crianças é contribuir para um futuro melhor, sem focar apenas o aspecto econômico.

O que adianta transmitir a luta após às 22:00 horas (vinte e duas) se as vinhetas promocionais ocorrem durante o dia? E ainda, escolhe-se as cenas mais violentas de lutas já realizadas com o objetivo de estimular e criar expectativas junto aos telespectadores, expondo assim as crianças e adolescentes a esta violência.

Verifica-se flagrante contracenso, ou seja, é proibido "Rinha de Galo", que nada mais é do que "briga entre galos", existindo legislação nesse sentido com duras penas aos infratores e, entre os humanos, é permitido a prática de lutas, que de esporte pouco ou nada tem, são na verdade autênticas "brigas entre humanos".

Segundo o ECA:

> *"Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".*

Ainda, diz a Constituição Federal:

> *"Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".*

É o que requer.
Sala de Sessões.
Cascavel, 29 de junho de 2015.

Pedro Martendal
Vereador / PSDB